



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ANEXO I

SUMÁRIO

1 – INTRODUÇÃO:	2
2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:	2
3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:	3
4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:	3
5 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:	4
6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:	5
7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO :	6
8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:	8
9 - PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATRATAÇÃO:	10
10 - RESULTADOS PRETENDIDOS:	10
11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:	11
12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:	11
13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:	12
14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:	12



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ANEXO I

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente documento trata-se de Estudo Técnico Preliminar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria Madalena no ano letivo de 2025, com o objetivo de atender as 14 (quatorze) Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino. Através deste ETP serão relatadas as necessidades, quantitativos conforme número de alunos x dias letivos, proporcionando atendimento educacional complementar às ações ensino/aprendizagem e também as demandas da Secretaria Municipal de Administração/ Setor de Almoxarifado Central, para suprir as necessidades de demanda das unidades atendidas pelo referido setor.

1.2. Além de previsão contida na legislação educacional, o fornecimento do objeto para o preparo de gêneros alimentícios proporcionará a garantia igualitária de todos no processo educativo, ou seja, em iguais condições. O problema apurado nessas condições que a não aquisição não somente prejudicará um processo de ensino, como também infringir legislações que apresentam garantia no fornecimento de tais materiais, do mesmo modo para atender as demandas dos setores atendidos pelo Almoxarifado central em subordinação a secretaria Municipal de Administração. Neste sentido, a melhor solução que podemos evidenciar é a aquisição dos materiais solicitados e garantir a oferta de ensino regular e gratuito, e com qualidade, principalmente na oferta de materiais direcionados ao desenvolvimento do ensino.

1.3. Devido a essa situação, surge com objeto a de empresa para aquisição de Aquisição de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo – P-13 e P45 para atender ao Programa de Nutrição Escolar da Rede Municipal de Ensino e as demandas dos setores atendidos pela Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Almoxarifado Central .

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:(Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

2.1. Tendo em vista as necessidades dos atendimentos aos alunos do ensino fundamental e da educação infantil da Rede Municipal de Ensino, no total de 1.451 discentes, deste modo precisamos de do objeto da referida aquisição para preparo da alimentação em atendimento as demandas da Rede de Ensino municipal no ano letivo de 2025 e as demandas da Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Almoxarifado central.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO – ANEXO I

2.2. A Secretaria Municipal de Educação, do município atende durante ao longo do ano letivo, alunos do Programa de Nutrição Escolar com uma alimentação de qualidade e dentro dos padrões de segurança alimentar e nutricional estipulado por Lei.

2.3. Para tal, a Secretaria Municipal de Educação, estima a aquisição de GLP – Gás Liquefeito de Petróleo – P-13 e P45 para atender a demanda, e toda a comunidade discente da Rede Municipal de Ensino (Educação Infantil – Creches e Pré-Escolas e Ensino Fundamental) e também as demandas da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Almoxarifado Central.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 atualizado em 03/11/2024 no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) conforme verificado no sítio eletrônico <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025>

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

4.1. A Contratada deverá oferecer produtos de primeira qualidade, não sendo admitidos materiais danificados e/ou obsoletos;

4.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto diretamente nas Unidades Escolares o quantitativo referente a aquisição da Secretaria Municipal de Educação e no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena a aquisição referente ao quantitativo da Secretaria Municipal de Administração, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive a obrigação transcrita no item anterior;

4.5. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ANEXO I

4.6. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

4.7. Não haverá exigência de vistoria prévia para a presente contratação.

4.8. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

4.10. O material deverá conter na embalagem a data de fabricação, a data de validade (no máximo até 24 meses) e o lote do produto.

4.11. Não haverá exigência de apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços por parte da licitante vencedora.

4.12. A validade da Ata de Registro de Preços será pelo prazo de 01 (um) ano a partir da data de assinatura.

4.13. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada vantajosidade financeira para a Administração Pública e houver aceite, por parte da Contratada, na manutenção da proposta ofertada, conforme previsto no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, em relação aos custos com insumos e materiais necessários a execução do objeto contratado.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO: (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

5.1. O quantitativo a ser adquirido foi estimado considerando a demanda de consumo do ano letivo anterior, conforme o número de unidades escolares (14), total de dias letivos e 1451 alunos matriculados na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025 e as demandas da Secretaria municipal de Administração. Conforme planilha abaixo.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE	UNIDADE
01	GÁS DE COZINHA – GLP – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em botijão de 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/1999ANP) e (NBR-14024 da ABNT) P-13	461652	430	UNID.
02	GÁS DE COZINHA – GLP – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em botijão de 45 kg e suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/1999ANP) e (NBR-14024 da ABNT) P-45	461651	75	UNID.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
01	GÁS DE COZINHA – GLP – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em botijão de 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/1999ANP) e (NBR-14024 da ABNT) P-13	461652	30	UNID.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:(Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

6.1. A opção disponível para atendimento da demanda é realizar aquisição de , GLP – Gás Liquefeito de Petróleo – P-13 e P45 destinados a atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino durante o desenvolvimento das ações voltadas a manutenção do Programa de Alimentação Escolar no ano letivo de 2025 e para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e os setores atendidos pela mesma.

6.2. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido.

6.3. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração através do Setor de Almoxarifado Central.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ANEXO I

6.4. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.5. Logo, a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do objeto a ser adquirido, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

6.6. De modo que há várias empresas especializadas e bem solidificadas no ramo de venda Gêneros Alimentícios, carne bovina/aves, como demonstra o levantamento realizado pelo banco de preços em consulta de contratações similares por outras instituições. Para que a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração, atenda todas as suas demandas, há necessidades de aquisição, onde visa à possibilidade orçamentária.

6.7. O item a ser licitado em é matéria de fácil provimento e de ampla disponibilidade no mercado, será adquirido com quantidade e unidade de fornecimento de acordo com os usualmente praticados no mercado, de forma a viabilizar o atendimento das necessidades levantadas.

6.8. Em vista da necessidade recorrente e permanente da utilização do objeto deste estudo para o bom funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, torna-se justificável o enquadramento da aquisição como contratação de fornecimento contínuo conforme atendida pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:(Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

7.1. O custo estimando total da contratação é de acordo com a tabela abaixo, sendo valor unitário referência, oriunda de procedimento anterior da Prefeitura de Santa Maria Madalena.

ITEM	UNID.	QUANT.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	PMSMM EMPENHO 2023	VALOR TOTAL
01	UNID.	460	461652	GÁS DE COZINHA - GLP - composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em botijão de 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com	R\$126,67	R\$58.268,20



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ANEXO I

				a (port. 47 de 24/03/1999ANP) e (NBR-14024 da ABNT) P-13		
02	UNID.	75	461651	GÁS DE COZINHA - GLP – composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável; fornecido em botijão de 45 kg e suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/1999ANP) e (NBR-14024 da ABNT) P-45	R\$488,00	R\$36.600.00

8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:(Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

8.1. No caso da solução proposta, o ciclo da contratação do objeto passará pelas fases de solicitação do(s) material(s), entrega do(s) material(s), remuneração do(s) material(s) fornecido(s).

8.1.1 - Solicitação do(s) material(s)

A demanda de material deverá ser solicitada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Administração, que emitirá Ordem de entrega com as quantidades e itens a serem fornecidos para cada Unidade Escolar.

A Ordem de entrega deverá conter os itens e as quantidades a serem fornecidos, o local da entrega, a data de início e término e quando for o caso acompanhada de planilha com localização, distanciamento e quantitativos.

A Nota de Empenho será emitida com antecedência de 01 (um) dia da execução do fornecimento e poderá substituir o instrumento de contrato conforme previsto nos incisos I e II do art. 95 da Lei 14.133/2021, ficando desta forma os termos da contratação regidos pelas condições do Termo de Referência e documentos complementares a este procedimento administrativo.

8.1.2 - Entrega do(s) material(s)

Após a comunicação e recebimento da ordem de empenho ou outro instrumento juridicamente perfeito, quando for o caso, para realizar a entrega do(s) material(s) a empresa Contratada deverá cumprir as exigências técnicas apontadas no item 4, Requisitos da contratação.

A entrega dos itens contratados será acompanhada pela fiscalização da Contratante, podendo esta, a qualquer momento solicitar substituição de itens que não estejam em acordo com o demandado. Durante a execução do



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ANEXO I

fornecimento caso haja alguma intercorrência com o objeto contratado que seja notado pela fiscalização, a Contratada ficará responsável por sanar imediatamente os problemas após a comunicação da Contratante.

8.1.3 - Remuneração do(s) produtos(s)

O pagamento estará vinculado à execução de cada entrega/fornecimento, conforme demandada pela Ordem de Serviço específica, seguindo planilha com especificações e quantitativos, verificando o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Isso permitirá flexibilização e otimização no fornecimento, uma vez que, a despeito deste planejamento e outros decorrentes, não é possível determinar com exatidão quais, quando e quantos imprevistos serão demandados para cada entrega.

O recebimento do(s) produtos(s) será efetuado provisoriamente, no ato da entrega do objeto contratado, verificada sua conformidade com as especificações, e definitivamente, pelo gestor do contrato designado pela Contratante.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida de comunicação da Contratante após ateste definitivo do recebimento do(s) produto(s).

Se houver recusa do(s) produto(s), no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder à imediata reparação sem qualquer ônus para a Contratante, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 03 (três) dias de sua ocorrência.

Após resguardado o direito de defesa da Contratada, o(s) produtos(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigido(s)/refeito(s)/substituído(s) no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Caso não seja possível a reparação em tempo hábil, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas.

O recebimento definitivo não eximirá a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do DANFe e aceitação definitiva pela Contratante.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO – ANEXO I

9 -JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Tendo em vista o objeto a ser licitado é GLP – Gás Liquefeito de Petróleo – P-13 e P45 , não se aplica parcelamento da solução.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:(Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

10.1. A referida aquisição visa adquirir de forma e condições urgentes e satisfatórias de produtos de composição do Programa de Alimentação Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e as demandas da Secretaria Municipal de Administração, desde já esclarecendo a tomada de ações do poder público na intenção de não paralisar ou atrasar o fornecimento da merenda escolar no retorno das atividades escolares da rede municipal de ensino no ano letivo que se inicia.

Como benefício podemos destacar:

- A Garantia do fornecimento evitando diferenciação no cardápio elaborado pela Nutricionista;
- Procedimento mais ágil, economicamente viável;
- Atendimento eficaz e sem interrupção no atendimento com merenda escolar como já previsto nas legislações citadas.
- Atendimento aos setores atendidos pela Secretaria Municipal de Administração/Almoxarifado Central.

10.2. Em resumo, esta aquisição busca atender ao Programa de Nutrição Escolar da Rede Municipal de Ensino e as demandas da Secretaria Municipal de Administração/Setor de Almoxarifado Central com Gás Liquefeito de Petróleo – P-13 e P45 para atender ao Programa de Nutrição Escolar da Rede Municipal de Ensino.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:(Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ANEXO I

11.1. Quanto a solicitação do(s) produto(s)

As Secretarias deverão elaborar modelo padrão de Ordem de recebimento de materiais contendo os itens e quantidades adquiridos, o local da entrega, a data de início e término do fornecimento, seja parcelado ou de forma integral.

11.2. Quanto à fiscalização

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/empenho, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Quanto ao recebimento

A Contratante deverá elaborar *checklist* de recebimento com as características exigidas para aceitação do objeto. O *checklist* será preenchido pelo fiscal de contrato e referendado pelo gestor para o aceite definitivo do objeto contratado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:(Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

12.1. Não faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta aquisição seja atingindo

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:(Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

13.1. Não foram identificados riscos de impactos ambientais consideráveis para o objeto contratado, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ANEXO I

14.1. A análise dos fatores envolvidos no planejamento faz concluir que o objeto trata de aquisição de produtos de natureza comum, através da Lei Federal 14.113 de 01 de abril de 2021.

14.2. Sob esta ótica, buscou-se estabelecer uma avaliação ampliada dos aspectos envolvidos, de forma a concluir-se pela escolha da solução praticável e mais benéfica, O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO no sistema REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Assim, com base no exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe declara **viável** a aquisição a ser conduzida, tendo em vista que a demanda do material é, concomitantemente, necessária e perfeitamente atendida pelo mercado.

Santa Maria Madalena, 11 de Fevereiro de 2025.

Responsável pela elaboração

Bruno Queiroz Lopes

Mat. 612731/2

Responsável pela elaboração

Meiry Madalena de O. Trindade Couto

Mat. 2560/7

Valcilene Ferreira Portugal

Subsecretária de Educação

Mat. 612690-1

Marcia da Silva Crescêncio

Secretária Municipal de administração

Mat. 612674/0